



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

=====

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 0122, de 12 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20210122**; celebrado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, CNPJ: 04.873.600/0001-15, e a Empresa ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, **Processo de Inexigibilidade nº 6/2021-050101**, assinado no dia 12/01/2021 com vigência até 31/12/2021, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica, especializada no fornecimento de licença de uso de sistema(s) de informática para gestão pública, no(s) módulo(s): orçamento público e contabilidade pública (geração do e-contas TCM/PA) com transparência pública de dados prevista pela lei complementar nº 131/2009 (lei da transparência) e Lei nº 12.527/2011 (lei de acesso à informação) e licitações, gestor de notas fiscais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Inexigibilidade de licitação, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: FIRMINO SOARES PEREIRA, CPF: 907.315.572-04 e MATRÍCULA 010443-4;

II - Fiscal Substituto: WEVERTON BRENNO RAIOL RODRIGUES, CPF 030.010.492-86 e MATRÍCULA 129558-6.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

=====

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 12 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal